



Publicada em 12/12/2003
Reg. às fls. nº _____

Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.113, 12 de dezembro de 2003.

Torna obrigatória a disponibilização na “Internet” de informações sobre as atividades da administração pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica assegurado a todo cidadão o direito a obter informações sobre as atividades da administração pública por meio da rede “Internet”, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

§ 1º. Para os fins do disposto no “caput”, o Município manterá endereço eletrônico para acesso direto dos cidadãos.

§ 2º. As solicitações de informações feitas por meio de endereço eletrônico serão registradas, analisadas, respondidas e arquivadas nos setores competentes da Administração.

Art.2º. Os Poderes, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal disponibilizarão e manterão atualizadas na Internet as seguintes informações:

I- extrato dos Contratos realizados por órgão ou entidade, com os seguintes dados:

- a)** objeto do contrato;
- b)** valor do Contrato;
- c)** número do processo de licitação ou de dispensa e inexigibilidade;
- d)** valor do empenho;
- e)** data da publicação do contrato nos órgãos de imprensa;

II- resumo dos convênios com a discriminação do objeto, das partes e das obrigações e dos valores de responsabilidade do Município;

III- valor da remuneração paga pelo órgão ou entidade aos agentes públicos ativos e inativos, discriminado por cargo, emprego ou função;

IV- obras em execução, com o nome da empresa contratada, municípios envolvidos, estágio da obra, valor total e valor desembolsado;



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades públicas são responsáveis pelos conteúdos disponibilizados na Internet.

Art.3º. Os serviços de atendimento ao cidadão terão versão na “Internet”.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2003, 60º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração